



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 003/2024**

**Destinada:** Ampla concorrência tratamento diferenciado/simplificado.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Local da sessão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor total estimado:** R\$ 617.220,00

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Eletrônico n.º 003/2024**, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>). O processo terá como pregoeiro a Sr. Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 012/2023, n.º 040/2023, n.º.728/2023 e n.º 1904/2023, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1 LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 23 de fevereiro de 2024, com início às 9:01h**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 9 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção dos prédios que compõem a Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**3.6. Não poderão disputar desta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9.1 O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.



**4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 - Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2- Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3- Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4- Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6- Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

**5.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.** Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.5.** Após análise prévia das propostas o Pregoeiro realizará a abertura da sessão.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O valor mínimo entre os lances deverá ser de **1% (um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**6.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**6.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.** Após o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.



7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;
- b) a critério do Pregoeiro.

**7.2.** A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

7.2.2. Conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e procedência, que vinculam à Contratada.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.3.** A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

**7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7.7. Apresentar planilha de composição de preços em formato excel para verificação das memórias de cálculo;**

**7.8. Declaração que possui funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;**

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Recebida a proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. No caso em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

**9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6.** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

**9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b) **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- k) **Declaração**, sob penas da lei, que ateste cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- l) Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.
- m) **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- n) **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.
- o) **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.
- p) **Declaração** expressa do licitante, de que tem conhecimento do objeto licitado e aceita todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2024, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



q) Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.

## **10 DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **10.1. Da intenção de recorrer:**

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **10.2. Dos recursos administrativos:**

10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme art. 165 da Lei 14.1333/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida, devidamente justificada, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12 DO CONTRATO**

### **12.1. Da convocação para assinatura:**

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob



pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 O prazo de convocação será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2.1 O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 14 deste Edital.

12.1.6 A regra do item 12.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.4.

## **12.2 Das especificidades do contrato:**

12.2.1 O contrato a ser firmado entre as partes **terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**

12.2.1.1- A vigência do contrato surtirá efeitos a contar da assinatura entre as partes.

12.2.1.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.

12.2.2 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

12.2.3. Quando couber, o valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

## **12.3 Da Garantia:**

12.3.1. No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

12.3.2. A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.



12.3.2.1. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação ao serviço.

12.3.2.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

**12.4 Apresentar documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;**

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** A impugnação será julgada pelo Pregoeiro e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

### **15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**15.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



**15.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 - DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a) Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b) Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c) A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d) As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;
- f) O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- g) Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h) Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i) Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos



documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelos telefones (51)36628402, (51)36628435 e (51)36628416.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na Lei nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**17.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

**17.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

## **18 - Integram este Edital:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Minuta de contrato;**

**ANEXO III – Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

**ANEXO IV – Projeto Básico**

**ANEXO V – Planilha de Custos.**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827  
57045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2024.02.07 13:52:37  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2024**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção dos prédios que compõem a Secretaria Municipal da Educação;

A prestação dos serviços será realizada através de postos fixos de trabalho, previamente determinados, os quais requerem dedicação exclusiva;

**1.1** Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (51) 3662-8650;

**1.2** A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de 6 postos de trabalho, conforme pré-determinado no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UN	QTD	SEMANA	ESCOLA	DESCRIÇÃO
1	1	MESES	12	1	EMEF NERCY ROSA	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEI MENINO DEUS	
				3	EMEI BABY PINGUINHO	
				4	EMEI PINGUINHO DE GENTE	
	2	MESES	12	1	EMEF SANTA INES I	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEF SANTA INES II	
				3	EMEF MADRE TERESA	
				4	EMEI FATIA DO SOL	
	3	MESES	12	1	EMEI PEQUENO APRENDIZ	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA	
				3	EMEI SONECA	
				4	EMEF ANGELO TEDESCO	
	4	MESES	12	1	EMEI MORANGUINHO	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEF ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA	
				3	EMEI BRANCA DE NEVE	
				4	EMEI BEM ME QUER	
	5	MESES	12	1	EMEI BALÃO MAGICO	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEI ILHA ENCANTADA	
				3	EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	
				4	EMEF DOZE DE OUTUBRO	
	6	MESES	12	1	EMEI ALGODÃO DOCE	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h
				2	EMEI COSTINHA	



			3	EMEF MANOEL MACHADO DOS SANTOS	diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
			4	EMEF JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS	

**1.2.1** A prestação dos serviços deverá ocorrer semanalmente. Ao término da 4ª semana o serviço deverá ser iniciado e repetido na escola indicada para 1ª semana e assim sucessivamente.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Garantir conservação, manutenção e oportunizar a realização de pequenos reparos necessários para manter a qualidade da infraestrutura de Escolas Municipais e prédio administrativo da Secretaria Municipal da Educação, conforme indicados neste Termo de Referência;

**2.2.** A rede municipal de ensino conta com 14 escolas de Educação Infantil, 15 prédios escolares de Ensino Fundamental, o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE e o Centro de Educação Integral “Aprender Mais” totalizando aproximadamente 39.014 m<sup>2</sup> de área a ser mantida, com escolas localizadas no interior, cuja distância chega a 35 km da Sede do Município, esses espaços devem estar em condições adequadas uso, para atendimento de 3.656 estudantes diariamente;

**2.3.** A contratação por postos fixos de trabalho é essencial devido à demanda diária de manutenções dos prédios escolares, manutenção dos pátios e demais reparos necessários para manter a conservação das Escolas Municipais, especialmente as unidades situadas na sede e/ou possuem maiores infraestruturas. Nesses casos, a existência do serviço de manutenção predial, por hora de trabalho, não supre as necessidades desta Secretaria, uma vez que o profissional contratado seria acionado somente em demandas específicas;

**2.4.** Inexistência de cargos no quadro municipal que atendam à demanda exigida para tais serviços. Ademais, há a necessidade de qualificar e conservar a infraestrutura existente disponibilizada para as atividades de ensino, justificando assim, a solicitação de contratação de empresa para prestação de dos serviços mencionados.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê o item 1665 daquele documento, que planeja a renovação do Contrato n.º 268/2022. Contudo, o contrato mencionado não foi renovado, visto que não atendia às expectativas e necessidades. Justificando, assim, o novo pedido de contratação.





#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de empresa que realize a prestação de serviços de conservação e manutenção dos prédios que compõem a Secretaria Municipal da Educação, conforme as seguintes especificações e condições, descritas de cada item no Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange à estes serviços.

#### **5. DO CONTRATO:**

**5.1** No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado;

**5.1.1** A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual;

**5.1.2** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação aos serviços;

**5.1.3** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**5.2** A **CONTRATANTE** poderá solicitar em qualquer tempo, o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo as necessidades dos serviços. Após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendida no prazo de 5 dias úteis, não fazendo-se necessário declarar os motivos de tal exigência;

**5.2.1.** Substituir no prazo de 48 horas, em caso de eventual ausência tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto em serviço da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

**5.3** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**5.4.** A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios;



**5.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação em relação aos seus empregados tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras que venham a ser criadas e exigidas por lei;

**5.6.** Guardar e vigiar todos os bens pessoais existentes no local a ser realizado serviço, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**5.7.** A **CONTRATADA** deve fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução do serviço;

**5.8.** A **CONTRATADA** deve efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução do serviço;

**5.9.** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**;

**5.10.** Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município;

**5.11.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração da **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**5.12.** A **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1** Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade;

**6.2** Comprovação de aptidão técnico operacional, certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

**6.3** Comprovação de capacitação técnico-profissional apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, ao item de maior relevância da licitação.

**6.4** Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.



**6.5** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.7** Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer os locais e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse pela visita ao local onde serão realizados os serviços, deverá ser agendado horário pelo telefone (51) 3662-8650.

## **7. VIGÊNCIA:**

**7.1** O contrato deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e suscetíveis períodos, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, em que será considerado para remuneração apenas os dias em que o serviço for efetivamente prestado. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o serviço prestado e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

**8.2** O pagamento somente será realizado mensalmente, após deliberação pelo fiscal do contrato, designado em Portaria.

**8.3** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

**8.4** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**8.5** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 271/2022 e IN RFB n.º 1.234/2012, alterado pela INRFB 2108/2022.

**8.6** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

**8.7** Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.



**9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**9.1** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

**9.2** A fiscalização do contrato, pagamentos e cumprimento do mesmo será realizado por servidor designado em portaria. No que tange à execução dos serviços, estes serão diretamente fiscalizados por diretores e/ou responsáveis das respectivas escolas.

**10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**10.1** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

**10.2** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**10.3** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

**10.4** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.

**10.5** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

**10.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.7** Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

**10.8** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9** Apresentar documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador;

**10.10** Dispor de funcionário devidamente habilitado em seu quadro permanente, para auxiliar em eventuais orientações aos colaboradores que estiverem realizando trabalho em altura.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá como segue:

Dotação: 2024/706 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0003.2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil;



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: 0550 - Transferência do Salário-Educação;

Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.

Dotação: 2024/601 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0004.2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recurso: 0550 - Transferência do Salário-Educação;

Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGO GOMES

MASSULO:024827

57045

Assinado de forma digital

por RODRIGO GOMES

MASSULO:02482757045

Dados: 2024.02.07

13:52:52 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**  
**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail: [reequilibriopmsap@gmail.com](mailto:reequilibriopmsap@gmail.com)**

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



### 03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) **Anexar documento às alegações da letra “a”:**

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis:** índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

\* **Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.**

### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Legível e assinatura do  
Representante Legal da Empresa  
Carimbo com CNPJ**



**1. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2024.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, Sr \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, e o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente feito consiste na **contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção dos prédios que compõem a Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, conforme solicitado pelo memorando nº 1.379/2023 – SEMED de 07 de 07 de dezembro de 2024 e de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

- 1.1- O presente contrato está vinculado:
- 1.1.1- Ao Termo de Referência
- 1.1.2- Ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 1.1.3- A Proposta do Contratado
- 1.1.4- Ao Projeto Básico

**CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DETALHADA:**

A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de 06 postos de trabalho, conforme pré-determinado no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	UN	QTD	SEMANA	ESCOLA	DESCRIÇÃO
1	1	MÊS	12	1	EMEF NERCY ROSA	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	E MEI MENINO DEUS	
				3	E MEI BABY PINGUINHO	
				4	E MEI PINGUINHO DE GENTE	
	2	MÊS	12	1	EMEF SANTA INES I	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEF SANTA INES II	
				3	EMEF MADRE TERESA	
				4	E MEI FATIA DO SOL	
	3	MÊS	12	1	E MEI PEQUENO APRENDIZ	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEF NOSSA SENHORA DE FATIMA	
				3	E MEI SONECA	
				4	EMEF ANGELO TEDESCO	
	4	MÊS	12	1	E MEI MORANGUINHO	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
				2	EMEF ANTÔNIO LAUREANO DA CUNHA	
				3	E MEI BRANCA DE NEVE	
				4	E MEI BEM ME QUER	
	5	MÊS	12	1	E MEI BALÃO MÁGICO	Prestação de serviços de conservação e manutenção
				2	E MEI ILHA ENCANTADA	





6	MÊS	12	3	EMEF NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
			4	EMEF DOZE DE OUTUBRO	
			1	EMEI ALGODÃO DOCE	Prestação de serviços de conservação e manutenção predial, pelo período de 8h diárias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 *com intervalo de 1h
			2	EMEI COSTINHA	
			3	EMEF MANOEL MACHADO DOS SANTOS	
			4	EMEF JOSÉ INÁCIO MACHADO RAMOS	

**2.1- A prestação dos serviços deverá ocorrer semanalmente. Ao término da 4ª semana o serviço deverá ser iniciado e repetido na escola indicada para 1ª semana e assim sucessivamente**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Garantir conservação, manutenção e oportunizar a realização de pequenos reparos necessários para manter a qualidade da infraestrutura de Escolas Municipais e prédio administrativo da Secretaria Municipal da Educação, conforme indicados neste Termo de Referência;

A rede municipal de ensino conta com 14 escolas de Educação Infantil, 15 prédios escolares de Ensino Fundamental, o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE e o Centro de Educação Integral "Aprender Mais" totalizando aproximadamente 39.014 m<sup>2</sup> de área a ser mantida, com escolas localizadas no interior, cuja distância chega a 35 km da Sede do Município, esses espaços devem estar em condições adequadas uso, para atendimento de 3.656 estudantes diariamente;

A contratação por postos fixos de trabalho é essencial devido à demanda diária de manutenções dos prédios escolares, manutenção dos pátios e demais reparos necessários para manter a conservação das Escolas Municipais, especialmente as unidades situadas na sede e/ou possuem maiores infraestruturas. Nesses casos, a existência do serviço de manutenção predial, por hora de trabalho, não supre as necessidades desta Secretaria, uma vez que o profissional contratado seria acionado somente em demandas específicas;

Inexistência de cargos no quadro municipal que atendam à demanda exigida para tais serviços. Ademais, há a necessidade de qualificar e conservar a infraestrutura existente disponibilizada para as atividades de ensino, justificando assim, a solicitação de contratação de empresa para prestação de dos serviços mencionados.

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1-** O contrato firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

**4.1.1-** O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

**4.2- Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, prevalecerá a data da última assinatura.**

**4.3-** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

**4.4-** A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

**4.5-** A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1-** No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

**5.2-** A licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**5.3-** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação ao serviço.



**5.4-** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**5.5- Apresentar documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo análise de Risco, permissão para trabalho em altura e exame médio comprobatório de aptidão física do trabalhador.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal conforme vistorias regulares realizadas pelos fiscais do contrato. Para quitação de cada parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação, o número da Nota de Empenho prévio, dados bancários para pagamento, bem como apresentar o relatório GFIP/SEFIP do mês as cobrança ou outra relatório que substitua, em decorrência das alterações impostas pela legislação do E-Social, juntamente com o comprovante de pagamento do FGTS e INSS e recibos de pagamento de salários referente aos profissionais autônomos e empregados, no que couber, e que prestaram serviços por força do presente contrato.

**6.1.1-** O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

**6.2-** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

**6.4-** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

**6.5-** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

**6.6- Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.**

**6.7-** A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 2024/706 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;**  
**Programa de Trabalho: 05.02.12.365.0003.2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil;**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;**  
**Fonte de Recurso: 0550 - Transferência do Salário-Educação;**  
**Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.**

**Dotação: 2024/601 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;**  
**Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0004.2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental;**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;**  
**Fonte de Recurso: 0550 - Transferência do Salário-Educação;**  
**Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS.**



**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1-** O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**8.2-** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**8.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2-** Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

**9.3-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**;

**9.4-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**9.5-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, ou que possa comprometer a sua qualidade.

**9.6-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**9.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.8-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.9-** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição;

**9.10-** A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios;

**9.11-** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação em relação aos seus empregados tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte, e outras que venham a ser criadas e exigidas por lei;

**9.12-** Guardar e vigiar todos os bens pessoais existentes no local a ser realizado serviço, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**9.13-** A **CONTRATADA** deve fornecer os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução do serviço;

**9.14-** A **CONTRATADA** deve efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução do serviço;

**9.15-** Durante a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município;

**9.16-** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração da **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**9.17-** A **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.18-** Substituir no prazo de 48 horas, em caso de eventual ausência tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto em serviço da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

**d) Multa:**

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei nº 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.**

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021);

**10.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021);

**10.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021);

**10.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art.159 da referida Lei.

**10.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 333/2022 e, subsidiariamente, a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**



**ANEXO IV**

**PROJETO BÁSICO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E**  
**MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**



## **ANOTAÇÕES GERAIS**

### **Projeto Básico**

#### **Prédios que compõem a Secretaria Municipal da Educação**

#### **SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**

- A prestação dos serviços será realizada através de postos fixos de trabalho, previamente determinados, os quais requerem dedicação exclusiva, durante o horário de funcionamento das Escolas Municipais, compreendido de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00;
- A empresa contratada deverá fornecer uniforme e EPIS essenciais para execução dos serviços solicitados;
- Vigência do Contrato: 12 meses, podendo ser renovado por iguais e suscetíveis períodos;
- Fiscal do Contrato: Shaiane dos Santos Südecum;
- Os serviços a serem realizados serão determinados pela fiscal de contrato, bem como diretores e/ou responsáveis pelas respectivas escolas, conforme necessidade de cada local.



### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- Assentar portas e painéis divisórios;
- Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- Capacidade comprovada em utilizar ferramentas elétricas e manuais (por exemplo, alicates para desencapar fios, voltímetros etc.) e desenhos e plantas elétricas;
- Colocação, substituição ou reparos em telas de proteção contra insetos;
- Conectar a fiação elétrica em circuitos e redes, garantindo a compatibilidade dos componentes;
- Correção de vazamentos nas tubulações, louças e metais sanitários, registros, chuveiros, válvulas, sifões, caixas d'água;
- Desentupimento de instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais;
- Detectar e sanar problemas em forros de madeira, de gesso, pvc, entre outros.
- Detectar e solucionar pontos de umidade existentes;
- Inspeção geral das caixas coletoras e de gorduras, procedendo à retirada de materiais sólidos, óleos e gorduras.
- Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos, pontos de visitas, caixas de inspeção, de areia e geral e limpá-las;
- Inspecionar telhados, identificando goteiras e infiltrações, substituindo telhas quebradas e/ou deslocadas e colocação de manta asfáltica;
- Instalação de louças e metais sanitários novos;
- Instalar aparelhos elétricos como ventiladores de teto e parede;
- Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- Instalar redes ou ramais de água e esgoto com materiais adequados.
- Limpar caixas de passagens;
- Limpeza das calhas e descidas d'água;
- Manutenção em rede elétrica, reparação de fiação elétrica;
- Preparação de superfícies de metal, tratamento antiferrugem e pintura.
- Preparar e montar conduítes e conectar a fiação elétrica através deles;
- Realizar o corte de grama na área externa pertencente ao local ao qual foi designado





- Realizar lubrificação e manutenção nas portas de vidro, portões e dobradiças das portas de divisórias e esquadrias de alumínio e madeira.
- Realizar reparos em reboco e massa corrida;
- Realizar a pintura interna e externa do prédio ao qual foi designado
- Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
- Realizar serviços em até 8 metros de altura;
- Reforma de bancos e mesas em madeira e concreto dos pátios das Escolas;
- Reparar ou construir forros de gesso acartonado ou removíveis;
- Reparar ou construir paredes drywall;
- Reparos em coberturas, lajes e paredes de alvenaria;
- Retocar partes de paredes e tetos onde foram executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura;
- Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
- Retoques ou consertos com massa corrida em paredes.
- Revisão das condições gerais de impermeabilização;
- Revisão das condições gerais de mármore e granitos;
- Revisão das condições gerais de revestimentos, pisos, rodapés e soleiras;
- Revisão de juntas de dilatação;
- Revisão e reparo das condições gerais em madeira, elementos metálicos (gradis) e alvenaria;
- Revisar, regular ou substituir, se necessário, grades, portões, fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas, janelas e divisórias;
- Substituição e colocação de peças em madeira e ferro dos playgrounds e brinquedos, assim como revisão para detecção de possíveis problemas estruturais das pracinhas escolares;
- Substituição ou colocação de tela, mourões e pilares referente ao cercamento da Escola;
- Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas dos painéis de vidro;
- Substituir peças ou áreas danificadas dos diversos tipos de piso (cerâmica, Paviflex, taco, assoalho e etc.);



- Substituir portas e janelas que não possam ser recuperadas.
- Substituir vidros trincados ou quebrados de portas e janelas;
- Troca de lâmpadas e refletores, torneiras elétricas e chuveiros;
- Verificação da situação dos vidros e ferragens das esquadrias;
- Verificação das condições gerais de estruturas, desenvolvimento de trincas e acomodações de terreno;
- Verificar o estado das tubulações e conexões;
- Verificar tubulações de esgoto entupidas e desentupi-las, quando necessário;
- Verificar vasos entupidos e desentupi-los, quando necessário;
- Verificar visualmente e reparar vazamentos nas torneiras, pias, lavatórios, mictórios, válvulas de descarga, caixas acopladas, registros encanamentos ou outros que, porventura venham a ocorrer, evitando o desperdício de água;
- E quaisquer outras tarefas que se fizerem necessárias e não especificadas neste Projeto Básico, que condizem com as atribuições técnicas dos serviços descritos no objeto.

Em todos os casos deverão ser substituídos os materiais considerados impróprios e efetuados os reparos que garantam o efetivo funcionamento dessas instalações.



### **UNIFORME E EPIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, uniforme e EPIS essenciais para execução dos serviços solicitados, sendo:

- Camiseta;
- Calça;
- Bota de segurança;
- Óculos de proteção;
- Luvas.



**LOCAIS A SEREM CONTEMPLADOS COM O SERVIÇO**

<b>Escolas Educação Infantil</b>	<b>Endereço</b>
EMEI Algodão Doce	Rua Antônio Machado de Castilhos, 256, Vila Palmeira, 2º Distrito.
EMEI Baby Pinguinho	Avenida Coronel Victor Vila Verde, n° 790. Centro.
EMEI Balão Mágico	Rua João Adair Ramos, 103. Portão I
EMEI Bem-Me-Quer	Travessa Sérgio Luckman, s/n°, Evaristo.
EMEI Costinha	Rua Otávio Benjamim, 54, Costa da Miraguaia, 2º Distrito.
EMEI Fatia do Sol	Travessa Paladino, s/n.º, Madre Tereza
EMEI Ilha Encantada	Rua Antônio Silveira Gularte, 76, Vila Ilha da Lagoa dos Barros
EMEI Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, 245, Bairro Menino Deus – Centro
EMEI Moranguinho	Rua Marçal dos Santos Souza, 56, Bairro Loteamento Solar – Centro
EMEI Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, 1584, Bairro Várzea – Centro
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, 214, Bairro Bom Princípio – Centro
EMEI Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, 104, Bairro Lomba da Páscoa – Centro
EMEI Branca de Neve	Estrada Monjolo, 5º Distrito – Interior.

<b>Escolas de Ensino Fundamental</b>	<b>Endereço</b>
EMEF Ângelo Tedesco	Rua Francisco Viana, 207, Bairro Vila Assis Brasil
EMEF Antônio Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, 232. Bairro Vila Laureano



EMEF Doze de Outubro	Estrada Walmiro Modinger, n.º 17052, localidade Imbirucú
EMEF José Inácio Machado Ramos	Localidade Serraria Velha
EMEF Manoel Machado Santos	Localidade de Arroio da Madeira
EMEF Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, 177. Bairro Madre Teresa.
EMEF Nercy Rosa	R. Adelaide Peixoto Monteiro, 255. Bairro Menino Deus.
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Rua Otávio Luis da Silveira, 31. Bairro Lomba da Páscoa.
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Localidade, de Cantão II- Boa Vista.
EMEF Santa Inês I	Rua Oscar Ferreira de Jesus, 116. Bairro Bom Princípio.
EMEF Santa Inês II	Rua Francisco Borges de Lima, 713. Bairro Bom Princípio.

Secretaria Municipal da Educação

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Mem. n.º 014/2024

Santo Antônio da Patrulha, 31 de janeiro de 2024.

De: Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos - CEAPC

Para: Secretaria Municipal da Educação - SEMED


**Assunto: Resposta ao Memorando n.º: 119/2024 - SEMED**

Em resposta ao Memorando n.º: 119/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação, encaminhamos a planilha solicitada com as devidas alterações, com o acréscimo da Convenção Coletiva de Trabalho atualizada do ano de 2024, e, o aumento dos custos indiretos - tendo em vista que o profissional técnico em segurança do trabalho não estará à disposição durante todos os dias.

Atenciosamente,

  
Denise Maciazeki Teles

  
Nickolas Almeida Moraes

  
Ramiro Silva Fraiberger

  
Rudinei Ubirajara dos Santos

RSF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS  
PLANILHA - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL 31/01/2024 SEMED**

<b>Dados da CCT</b>			
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS		
Serviço	Manutenção predial		
Categoria	Auxiliar de manutenção predial		
CBO	5143		
CCT nº	RS004917/2023		
Data base	1º de janeiro		
Salário normativo	220	R\$	1.540,51

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	23,68	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	5,70	6%
Plano de benefício social familiar		19,42	

<b>Dados p/cálculo de Aviso-Prévio</b>		Dias aviso	Dias	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		55,73%		
Sem justa causa trabalhado		6,19%		
Com justa causa		3,08%		
Outros tipos de desligamento		35,00%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12	
			Proporção	Dias de
Férias	1	30	69,04%	20,7120
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005
Afastamento por	1	5	69,04%	3,4520
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,5799
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018
<b>Total</b>				<b>28,3391</b>

Nº de meses de execução contratual	<b>12</b>
Dias úteis no ano	<b>252</b>
Média de dias mês	<b>21</b>

*R*  
*R*  
*R*

Nº de horas mês	200
-----------------	-----

<b>PLANILHA DE CUSTOS -AUX. MAN. PREDIAL 200H</b>
---

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
200	horas	%	R\$
Salário-Base			1.400,46
Insalubridade		40%	616,20
<b>Total do Módulo 1</b>			<b>2.016,67</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>		
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		
	%	R\$
13º Salário	8,33%	168,06
Adicional de férias	33,33%	56,01
<b>Total</b>		<b>224,07</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições</b>			
Base de cálculo (M1+2.1)	2.240,74	%	R\$
INSS		20,00%	448,15
Salário Educação		2,50%	56,02
SAT		3,00%	67,22
SESC ou SESI		1,50%	33,61
SENAI - SENAC		1,00%	22,41
SEBRAE		0,60%	13,44
INCRA		0,20%	4,48
<b>Subtotal - GPS</b>		<b>28,80%</b>	<b>645,33</b>
FGTS		8,00%	179,26
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>824,59</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	
	R\$
Transporte	239,40
Auxílio-Refeição/Alimentação	402,80
Plano de Benefício Social Familiar	19,42
Seguro	
Outros (especificar)	
<b>Total</b>	<b>661,62</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	R\$
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	224,07
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	824,59
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	661,62
<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.710,28</b>

*B*  
*e*  
*B*



### MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
Aviso Prévio Indenizado		143,12
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	11,45
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	39,96
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>194,52</b>

Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		
Aviso Prévio Trabalhado		19,22
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	7,07
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		4,44
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>30,74</b>

Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		R\$
Desconto do Submódulo 2.1		-6,90
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-6,90</b>
<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		194,52
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		30,74
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		-6,90
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>218,36</b>

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

#### Ausências Legais

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	40h		Valor
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição	
186,74					
Férias	1,0000	30,0000	0,6904	20,7120	322,3074
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	15,5614
Acidente trabalho	0,1642	15,0000	0,6904	1,7005	26,4614
Afastamento por doença	1,0000	5,0000	0,6904	3,4520	53,7179
Consulta médica filho	0,1531	2,0000	1,0000	0,3062	4,7649
Óbitos na família	0,0301	2,0000	0,6904	0,0416	0,6468
Casamento	0,0163	3,0000	1,0000	0,0489	0,7610
Doação de sangue	0,0200	1,0000	1,0000	0,0200	0,3112
Testemunho	0,0040	1,0000	1,0000	0,0040	0,0622
Paternidade	0,0420	20,0000	0,6904	0,5799	9,0246
Maternidade	0,0038	180,0000	0,6904	0,4722	7,3486
Consulta pré-natal	0,0003	6,0000	1,0000	0,0018	0,0280
<b>Total</b>				<b>28,3391</b>	<b>441,00</b>

### MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

	Valor unit.	Durabilidade (meses)	
calça	R\$ 70,00	3	23,33




*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

camiseta manga longa	R\$ 45,00	3	15,00
camiseta manga curta	R\$ 40,00	3	13,33
Materiais/Equipamentos (mês)			381,89
Deslocamento até local de trabalho	R\$ 1.793,72	1	1.793,72
<b>Total</b>			<b>2.227,27</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.016,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.710,28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		218,36
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		441,00
Módulo 5 - Insumos Diversos		2.227,27
<b>Total</b>		<b>6.613,57</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
	<b>Base cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
Custos indiretos	6.613,57	10,00%	661,36
Lucro	7.274,93	10,00%	727,49
<b>Tributos</b>			
PIS	8.572,50	0,65%	55,72
COFINS	8.572,50	3,00%	257,17
ISS	8.572,50	3,00%	257,17
<b>Total de tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>570,07</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>26,65%</b>	<b>1.958,92</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.016,67
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.710,28
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		218,36
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		441,00
Módulo 5 - Insumos Diversos		2.227,27
Módulo 6 - BDI		1.958,92
<b>Total mês por posto</b>		<b>8.572,50</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

Descrição Materiais/Equipamentos	Quant./ano	Valor Médio	R\$ Anual	R\$
Alicate de bico chato;	0,5	R\$ 22,85	11,43	0,95
Alicate de corte diagonal;	0,5	R\$ 57,15	28,58	2,38
Alicate de corte frontal;	0,5	R\$ 26,50	13,25	1,10
Alicate desencapador;	0,5	R\$ 60,90	30,45	2,54
Alicate rebitador;	0,5	R\$ 45,80	22,90	1,91
Alicate universal;	0,5	R\$ 31,44	15,72	1,31
Alicates para bombas de água antifasicante de cobre;	0,5	R\$ 36,80	18,40	1,53
Arco de serra fixo 12";	0,5	R\$ 27,95	13,98	1,16
Baldé de pedreiro metálico 10 litros;	0,5	R\$ 27,41	13,71	1,14
Carrinho de mão 90 litros;	0,5	R\$ 333,68	166,84	13,90
Chave de Fenda 3/16" x 5" e 1/8" x 5";	0,5	R\$ 8,89	4,45	0,37
Chave grifo 14 polegadas;	0,5	R\$ 99,66	49,83	4,15
Chave Inglesa;	0,5	R\$ 44,56	22,28	1,86
Chave Philips 1,4;	0,5	R\$ 11,17	5,59	0,47
Colher de pedreiro 08 polegadas;	0,5	R\$ 39,49	19,75	1,65
Conjuntó de chaves allen de 1,5 a 10 mm;	0,5	R\$ 20,95	10,48	0,87
Conjunto de chaves combinada de 06 a 22 mm;	0,5	R\$ 301,33	150,67	12,56
Cortador de tubo telescópico capacidade de ¼" a 1.3/8";	0,5	R\$ 54,90	27,45	2,29
Desempenadeira de aço dentada;	0,5	R\$ 14,34	7,17	0,60
Enxada larga 2,0;	0,5	R\$ 45,67	22,84	1,90
Escada tipo pintor e extensiva 4 metros;	0,333	R\$ 572,54	190,66	15,89
Esmerilhadeira industrial 1050 W;	0,333	R\$ 912,56	303,88	25,32
Espátula 12 cm em aço;	0,5	R\$ 14,98	7,49	0,62
Esquadro metálico 40 cm;	0,5	R\$ 42,38	21,19	1,77

*R*

*B 2*

*PA*

Formão chanfrado 5/8 polegadas;	0,5	R\$ 23,55	11,78	0,98
Furadeira a bateria 12 v bivolt sem fio;	0,333	R\$ 312,97	104,22	8,68
Furadeira de impacto;	0,333	R\$ 439,30	146,29	12,19
Lápis carpinteiro;	3	R\$ 4,02	12,06	1,01
Lavadora alta pressão 1800 W;	0,333	R\$ 1.214,98	404,59	33,72
Lixadeira orbital 200w;	0,333	R\$ 382,52	127,38	10,61
Marreta quadrada 5 kg;	0,333	R\$ 202,50	67,43	5,62
Martelo;	0,333	R\$ 35,20	11,72	0,98
Multímetro ou alicate amperímetro para medições básicas de tensão,	0,5	R\$ 86,77	43,39	3,62
Nível bolha em alumínio;	0,5	R\$ 50,95	25,48	2,12
Pá ajuntadeira n°04;	0,5	R\$ 84,16	42,08	3,51
Pá de corte com cabo;	0,5	R\$ 49,95	24,98	2,08
Parafusadeira 12 V;	0,333	R\$ 345,94	115,20	9,60
Picareta com cabo;	0,333	R\$ 106,22	35,37	2,95
Pistola para pintura, pulverizador;	0,5	R\$ 259,70	129,85	10,82
Prumo de parede;	0,5	R\$ 27,05	13,53	1,13
Serra com arco fixo 12 polegadas;	0,5	R\$ 26,50	13,25	1,10
Serra mármore 1450 w;	0,333	R\$ 544,63	181,36	15,11
Serra tico-tico 500 W;	0,333	R\$ 584,25	194,56	16,21
Serrote 18 polegadas;	0,5	R\$ 57,40	28,70	2,39
Serrote cabo de madeira;	0,5	R\$ 82,90	41,45	3,45
Talhadeira redonda 10 polegadas;	0,333	R\$ 23,90	7,96	0,66
Torques armador 10 polegadas;	0,333	R\$ 57,88	19,27	1,61

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

Trena 7,50 metros.	0,5	R\$ 40,82	20,41	1,70
Conjunto de uniforme (camisa e calça)	4	R\$ 111,66	446,64	37,22
Bota de segurança;	2	R\$ 67,90	135,80	11,32
Óculos de proteção;	3	R\$ 4,38	13,14	1,10
Luvas de segurança	12	R\$ 2,57	30,84	2,57
Cinturão de Segurança tipo Paraquedista Contra Quedas com Regulagem	1	R\$ 130,00	130,00	10,83
Capacete	1	R\$ 50,00	50,00	4,17
Talabarte	1	R\$ 200,00	200,00	16,67
Trava Quedas Retrátil 6mt Cabo Aço	0,33	R\$ 1.500,00	495,00	41,25
Corda 12mm 20 Metros	1	R\$ 80,00	80,00	6,67
<b>Total</b>				<b>381,89</b>

	dia	n.º escolas	n.º dias	
Deslocamento até local de trabalho	341,66	24	21	1.793,72

B

B 2

ou